

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

CONTRATO Nº 74/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ROTHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-650, a empresa **ROTHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua 17, Casa 14, Quadra nº 30, Cohatrac IV, São Luís – MA, CEP nº 65054-480, inscrita no CNPJ sob nº 23.611.350/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO GASPAS PINTO**, brasileiro, CPF nº 039.365.003-04, residente e domiciliado na cidade de São Luís -MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 69/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 36.388,95** (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

FUS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------	---------------------	-----	-------	-------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

4	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1000 ML, solução aquosa germicida, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, caixa com 12 UNIDADES	CX	129	R\$ 30,94	RS 3.991,26
5	Álcool Etilico Hidratado 92,8 inpm 96,0 gl (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO).	CX	8	R\$ 92,68	RS 741,44
15	Balde espremedor 15l vertical 1 x 1.	UND	1	R\$ 156,80	RS 156,80
39	DESINFETANTE P. USO - IGAUTEMI - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	BB	1	R\$ 24,50	RS 24,50
41	DESINFETANTE P. USO- FLORAL - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	BB	1	R\$ 24,50	RS 24,50
61	LIMPA VIDROS P. USO 5L - Ideal para remover com facilidade sujeira, insetos, fuligem e excrementos de animais de vidros e espelhos. Sua formulação além de oferecer alta qualidade de limpeza, também proporciona máxima transparência, para vidros, espelhos e até faróis. Também pode ser utilizado para fins domésticos. Pronto para uso. EMBALAGEM: 05 LITROS	BB	4	R\$ 45,50	RS 182,00
66	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL capacidade 15 litros na cor branca	UND	4	R\$ 80,50	RS 322,00
67	LUSTRA MOVEIS PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA. Embalagem 200 ml frasco	FRS	30	R\$ 5,95	RS 178,50
78	PÁ PARA LIXO cabo longo zinco reforçada.	UND	70	R\$ 10,22	RS 715,40
105	Saco de lixo de 240 litros cor preta medidas 75cm x 90cm x 0,06cm reforçado	300	30	R\$ 99,40	RS 2.982,00
123	Vassoura gari 60 cm com cabo, tamanho 60 cm x 5,9 cm X 3,6 cm, cepa de madeira, cabo de madeira encapado com plástico, 1,40m e 27mm, cedas 0,80 mm PET.	UNID	30	R\$ 26,60	RS 798,00
129	Sabonete antisseptico espuma 5l. Possuem extratos naturais, contendo propriedades hidratante. Propriedade protetora, ph neutro e proporciona uma limpeza suave. Não resseca a pele.	GALÃO	2	R\$ 104,86	RS 209,72

*Alcino*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

130	Limpador Multiuso 5L . Líquido hiperconcentrado caustico para limpeza pesada de superfícies, sujidades em geral, removendo óleos, gorduras vegetais e graxas, limpeza eficiente de azulejos, utensílios, fornos, fogões, equipamentos e demais superfícies. Característica física e química: solução aquosa 1% (de 9,5 à 10,5%). Composição: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, hidróxido de sódio, tensoativos não iônicos, corante (Cl 19.140), preservante, sequestrante, espumante. Dosagem: de 1,0 à 100,0%, com dosador, concentração através de regulador. Embalagem de polietileno com 05 litros. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	GALÃO	3	R\$ 136,36	R\$ 409,08
<b>VALOR TOTAL &gt;</b>					<b>R\$ 10.735,20</b>

MAC

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADITIVO ALCALINO 50L - FUNÇÃO - É um produto alcalino forte especialmente formulado para atuar com eficiência nas sujidades mais pesadas em lavanderias profissionais. FINALIDADE - É indicado como reforço alcalino para o detergente principal no processo de lavagem. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidades pesadas à base de proteínas como sangue, alimentos, fluidos corpóreos, medicamentos, óleos gorduras, graxa de origem animal, vegetal e mineral. Utilizado em lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais em geral, sendo altamente eficiente na lavagem de macacões industriais. EMBALAGEM - Bombona plástica de 50l.	BB	2	R\$ 737,80	R\$ 1.475,60

*Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

4	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1000 ML, solução aquosa germicida, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, caixa com 12 UNIDADES	CX	120	RS 30,94	RS 3.712,80
5	Álcool Etilico Hidratado 92,8 inpm 96,0 gl (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO).	CX	15	RS 92,68	RS 1.390,20
15	Balde espremedor 15l vertical 1 x 1.	UND	2	RS 156,80	RS 313,60
39	DESINFETANTE P. USO - IGAUTEMI - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	BB	2	RS 24,50	RS 49,00
41	DESINFETANTE P. USO- FLO-RAL - Desinfecção e limpeza de superfícies em geral, ação detergente, limpa e desinfeta com eficiência. Composto de Polioxietileno nonilfenil éter, aditivo, corantes, conservantes, essência e água.	BB	2	RS 24,50	RS 49,00
61	LIMPA VIDROS P. USO 5L - Ideal para remover com facilidade sujeira, insetos, fuligem e excrementos de animais de vidros e espelhos. Sua formulação além de oferecer alta qualidade de limpeza, também proporciona máxima transparência, para vidros, espelhos e até faróis. Também pode ser utilizado para fins domésticos. Pronto para uso. EMBALAGEM: 05 LITROS	BB	4	RS 45,50	RS 182,00
66	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL capacidade 15 litros na cor branca	UND	10	RS 80,50	RS 805,00
67	LUSTRA MOVEIS PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA. Embalagem 200 ml frasco	FRS	5	RS 5,95	RS 29,75
78	PÁ PARA LIXO cabo longo zinco reforçada.	UND	50	RS 10,22	RS 511,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

105	Saco de lixo de 240 litros cor preta medidas 75cm x 90cm x 0,06cm reforçado	300	20	R\$ 99,40	R\$ 1.988,00
107	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PCT	37	R\$ 63,00	R\$ 2.331,00
108	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PCT	38	R\$ 171,50	R\$ 6.517,00
110	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PCT	27	R\$ 80,50	R\$ 2.173,50

*Milene*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

115	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	PCT	23	R\$ 43,40	R\$ 998,20
121	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA ROLIÇA, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm <sup>2</sup> e área inferior de 420 mm <sup>2</sup> , altura 550 mm toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm <sup>2</sup> Obs.: medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo.	UNID	100	R\$ 8,58	R\$ 858,00
123	Vassoura gari 60 cm com cabo, tamanho 60 cm x 5,9 cm X 3,6 cm, cepa de madeira, cabo de madeira encapado com plástico, 1,40m e 27mm, cerdas 0,80 mm PET.	UNID	40	R\$ 26,60	R\$ 1.064,00
129	Sabonete antisséptico espuma 5l. Possuem extratos naturais, contendo propriedades hidratante. Propriedade protetora, ph neutro e proporciona uma limpeza suave. Não resseca a pele.	GALÃO	5	R\$ 104,86	R\$ 524,30

*Revisão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

130	Limpador Multiuso 5L . Líquido hiperconcentrado caustico para limpeza pesada de superfícies, sujidades em geral, removendo óleos, gorduras vegetais e graxas, limpeza eficiente de azulejos, utensílios, fornos, fogões, equipamentos e demais superfícies. Característica física e química: solução aquosa 1% (de 9,5 à 10,5%). Composição: dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, hidróxido de sódio, tensoativos não iônicos, corante (Cl 19.140), preservante, sequestrante, espumante. Dosagem: de 1,0 à 100,0%, com dosador, concentração através de regulador. Embalagem de polietileno com 05 litros. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	GALÃO	5	R\$ 136,36	R\$ 681,80
<b>VALOR TOTAL&gt;</b>					<b>R\$ 25.653,75</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). certidões estaduais e municipais

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 59.810-0, Agência 2954-8 do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura.

*Assinatura*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2102.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUN.

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contra-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

ditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 33/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 19 de fevereiro de 2024.



**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO GASPAR PINTO:03936500304  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO GASPAR PINTO:03936500304  
Data: 2024.02.11 12:07:27 -0300

**RODRIGO GASPAR PINTO**  
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF N° 021.246301



CPF N° 021.246301

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA, (CNPJ nº 21.325.284/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 31.332,15 (trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 19 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; WILLIAMS DUARTE SOUSA– Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 68/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA, (CNPJ nº 21.325.284/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 182.672,70 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 19 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: LARISSA VALÉRIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; WILLIAMS DUARTE SOUSA– Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 69/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA, (CNPJ nº 21.325.284/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 148.750,10 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 19 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: NÁDIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; WILLIAMS DUARTE SOUSA– Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 70/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA, (CNPJ nº 21.325.284/0001-66). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 362.760,40 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 19 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; WILLIAMS DUARTE SOUSA– Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 71/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para

atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 8.784,16 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 19 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; RODRIGO GASPAS PINTO– Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 72/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 15.432,72 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 19 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: LARISSA VALÉRIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; RODRIGO GASPAS PINTO– Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 73/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 27.110,48 (vinte e sete mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 19 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; RODRIGO GASPAS PINTO– Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 74/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 36.388,95 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 19 de fevereiro de 2024. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; RODRIGO GASPAS PINTO– Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 75/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. M. FEITOSA LTDA – EPP, (CNPJ nº 03.012.347/0001-42). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e baterias, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 54.478,40 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir de sua